**CONTRATO DE COMPRA E VENDA E GARANTIA 017\_2014**

Pelo presente instrumento de Compra e Venda e Garantia, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.°10.520, de 17-07-2002, dos artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Orgânica do Município, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ederildo Paparico Bacchi, doravante denominada simplesmente ***Município*,** e de outro lado, a empresa **KALIDUK COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.527.323/0001-30, com sede na cidade de **ERECHIM-RS** na RUA ALEMANHA**, 769, SALA B** neste ato representado por seu, a **Sr. VOLNEI PEDRO KALINOVSKI** CPF: 706.489.050-04 de ora em diante denominada simplesmente ***Contratada****,* na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial n.º 006/2013, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira –** De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Presencial n.º 006/2013, de 27 de novembro de 2013, a ***Contratada*** compromete-se a fornecer ao ***Município,*** os seguintes equipamentos ora vencidos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ÍTEM  07 | QUANTIDADE  02  **Cada R$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais)  **Total R$ 270,00** (duzentos e setenta reais) | | UN | BATEDEIRA POTÊNCIA 300W, CONSUMO 0.002 KWH POR HORA, 05 VELOCIDADES E TURBO, TIGELA COM CAPACIDADE PARA 3,5L E GIRO AUTOMÁTICO, BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS, EJETOR DE BATEDORES, USADA MANUALMENTE SEM PARAR O PROCESSO, COM PRENDEDOR DE FIO. TENSÃO 220V. |
| 09 | | 01  **Cada R$ 85,00** (oitenta e cinco reais) | UN | CAFETEIRA ELÉTRICA PARA 20 CAFÉS, CAPACIDADE 1,7L - 20 XÍCARAS DE CAFEZINHOS DE 80ML, POTÊNCIA 1000W, VOLTAGEM 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS 22CM DE ALTURA X 18CM DE LARGURA X 38CM DE PROFUNDIDADE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 1,8KG. |
| 10 | | 02  **Cada R$ 166,00** (cento e sessenta e seis reais)  **Total R$ 332,00** (trezentos e trinta e dois reais) | UN | CARRO COLETOR DE LIXO CAPACIDADE 120L, COM RODINHAS E CORES DIVERSAS, TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO ELETROGALVANIZADO, MATERIAL DIFERENCIADO DO AÇO COMUM, DEVIDO UM PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO QUE PERMITE UMA DURABILIDADE E QUALIDADE APURADA NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS. A PINTURA FINAL DEVERÁ SER A PÓ ELETROSTÁTICA QUE GARANTE UMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO |
| 13 | | 03  **Cada R$ 400,00** (quatrocentos reais)  **Total R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) | UN | CONJUNTO DE LIXEIRA (CINCO) COLETA SELETIVA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE 50L, OS PRODUTOS DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO ELETROGALVANIZADO, MATERIAL DIFERENCIADO DO AÇO COMUM, DEVIDO UM PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO QUE PERMITE UMA DURABILIDADE E QUALIDADE APURADA NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS. A PINTURA FINAL DEVERÁ SER A PÓ ELETROSTÁTICA QUE GARANTE UMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO.Pág. 46 |
| 17 | 01  **R$ 1.480,00** (mil quatrocentos e oitenta reais) | | UN | FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM FORNO DE CÂMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS, TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS COM CHAPA OU BANHO MARIA E COM 02 FORNOS, MEDIDA TOTAL 0,52M X 0,90M X 0,80M. |
| 20 | | 02  **Cada R$ 1.840,00** (mil oitocentos e quarenta reais)  **Total R$ 3.680,00** (três mil seiscentos e oitenta reais) | UN | GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L, LINHA BRANCA, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 410L, CAPACIDADE LÍQUIDA CONGELADOR 100L, CAPACIDADE LÍQUIDA REFRIGERADOR 310L, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 400L, CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR 100L, CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR 300L, TENSÃO 220V, FREQÜÊNCIA 60HZ, CONSUMO 58,1 KWH/MÊS, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 186,5CM DE ALTURA X 70,2CM DE LARGURA X 73,3CM DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO 84,5KG. |
| 22 | | 01  **R$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais) | UN | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L, UTILIDADE TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO, ALTURA 750MM, FRENTE 260MM, FUNDO 220MM, PESO 10,30KG, MOTOR ½ CV, TENSÃO 220V, CONSUMO 0,75 KW/H. |
| 24 | | 06  **Cada R$ 74,00** (setenta e quatro reais)  **Total R$ 444,00** (quatrocentos e quarenta e quatro reais) | UN | LIXEIRA CAPACIDADE 50L COM PEDAL METÁLICO E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADO. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESA À LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS, CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA, MEDIDA EXTERNA 71,0CM X 44,5CM X 37CM, MEDIDA INTERNA 60CM X 39CM X 24CM. |
| 26 | | 01  **R$ 1.320,00** (mil trezentos e vinte reais) | UN | MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS 10KG COM DUTO DE EXAUSTÃO, SISTEMA ANTI-RUGAS, SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL, SELETOR DE TEMPERATURA DE SECAGEM, SECA 10KG DE ROUPAS CENTRIFUGADAS, CONSUMO DE ENERGIA 0,2 KWH, VOLTAGEM 220V, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 85CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 54CM DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO 30KG. |
| 27 | | 02  **Cada R$ 316,80** (trezentos e dezesseis reais com oitenta centavos)  **Total R$ 633,60** (seiscentos e trinta e três reais com sessenta centavos) | UN | MICROONDAS CAPACIDADE 27L, LINHA BRANCA, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE SAÍDA 1500W, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 51CM DE ALTURA X 31CM DE LARGURA X 39CM DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO 15,3KG, VOLTAGEM 220 V. |
| 28 | | 01  **R$ 185,00** (cento e oitenta e cinco reais) | UN | MULTIPROCESSADOR CAPACIDADE 1000ML, SENDO O CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BASE (MOTOR), 04 COPOS DE 450ML, 04 ANÉIS COLORIDOS PARA PERSONALIZAR OS COPOS, 04 TAMPAS PARA ARMAZENAR, 01 COPO 200ML; 02 TAMPAS PARA POLVILHAR, 01 LÂMINA PLANA, 01 LÂMINA DUPLA, 01 JARRA CAPACIDADE 1L, 01 FILTRO, 01 PILÃO, 01 TAMPA E 01 SOBRETAMPA, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS 24CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 29CM DE PROFUNDIDADE, FUNÇÕES: CORTA, MÓI, TRITURA, MISTURA, ALÉM DE PREPARAR SUCOS, VITAMINAS, PURÊS E OMELETES, LÂMINA INOX, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 3,09KG, POTÊNCIA 230 WATTS, 220V, 01 VELOCIDADE. |
| 33 | | 08  **Cada R$ 94,00** (noventa e quatro reais)  **Total R$ 752,00** (setecentos e cinquenta e dois reais) | UN | VENTILADOR PARA SEREM ACOPLADOS NAS PAREDES COM 100W DE POTÊNCIA, 3 VELOCIDADES, NAS DIMENSÕES DE 52CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 57CM DE ALTURA, 220V. |
| 37 | | 01  **R$ 343,00** (trezentos e quarenta e três reais) | UN | ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75MM X 40MM. TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA. RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS E CAPACIDADE 35 KG POR GAVETA. |
| 42 | | 03  **Cada R$ 126,00** (cento e vinte e seis reais)  **Total R$ 378,00** (trezentos e setenta e oito reais) | UN | CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEJAS REMOVÍVEIS COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR PEDANAS (APOIO PARA OS PÉS DA CRIANÇA) EM PLÁSTICO, ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLÁSTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FÁCIL LIMPEZA. ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO DE 3/4 PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PROJETADA PARA MANTER A ESTABILIDADE E TRAVAS EM ARCO PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO. CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS EM NYLON LAVÁVEL. ALTURA FINAL DO PRODUTO 105CM; COMPRIMENTO 56CM E LARGURA 68CM. |
| 56 | | 01  **R$ 380,00** (trezentos e oitenta reais) | UN | GANGORRA 03 LUGARES PARA CRIANÇAS DE 3 A 8 ANOS, PRANCHA EM FERRO, COM TUBOS DE AÇO DE 2" X 2,65 E 7/8 X 2, MADEIRA DE LEI, PARAFUSO ZINCADO DE 1/2 X 9'', COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, AS SOLDAS E ARESTAS DEVEM SER TRABALHADAS DE MODO A GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, NAS DIMENSÕES DE0,60M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA E 1,50M DE COMPRIMENTO. |
| 57 | | 01  **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) | UN | MESA DE REUNIÃO OVAL 8 LUGARES, MEDINDO 2000MM X 1000MM X 750MMM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180º, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA DUPLAS E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. BANDEIRA CENTRAL EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. |

**Cláusula Segunda -** A ***Contratada*** deverá proceder a entrega física e técnica dos objetos da aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, nas dependências da escola pró-infância (mediante autorização e agendamento para entrega), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

**Cláusula Terceira** - Pela aquisição e fornecimento do(s) equipamento(s), objeto deste contrato, o ***Município*** pagará a ***Contratada*** o valor total de **R$ 12.157,60** (doze mil cento e cinquenta e sete reais com sessenta centavos) que será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto.

**Cláusula Quarta –** O ***Município*** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o(s) equipamento(s) objeto da aquisição e fornecimento, não for(em) entregue(s) pela ***Contratada*** no prazo previsto na Cláusula Primeira.

**Cláusula Quinta -** O recebimento do equipamento dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art. 73.

**Cláusula Sexta -** Conforme estabelece o Art. 76 da Lei n.º 8.666/93, se o(s) equipamento(s) apresentar(em) especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o ***Município*** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

**Cláusula Sétima -** A vigência do presente contrato terá início na data de sua firmatura e findará ao término do período da Garantia do(s) equipamento(s).

**Cláusula Oitava -** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da ***Contratada*** pela boa execução do Contrato.

**Cláusula Nona -** A **Contratada** compromete-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

**Cláusula Décima -** O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira -** A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da ***Contratada***, ensejará uma indenização ao ***Município*** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital de pregão presencial 006/2013 e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos 86 à 88, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta)dias, após os quais será considerado como inexecução contratual, ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula Décima Segunda -** O presente Contrato só poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira -** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

**Cláusula Décima Quarta -** O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 006/2013, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela ***Contratada*** independentemente de transcrição.

**Cláusula Décima Quinta** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.02 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 1034 – Aquisição de Equipamentos Escolares, 449052.00.0000 Equipamentos e Material permanente.

**Cláusula Décima Sexta -** As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

São João da Urtiga - RS, 29 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO CONTRATADA

Testemunhas:

....................................... .......................................